DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 952/2022

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2022 — Primeira Incorporação.

Concurso para admissão aos cursos de formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2022 — Primeira Incorporação

- I Abertura do concurso
- 1 Nos termos do artigo 255.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea (CFO/RC) de 2022, com destino à categoria de oficiais do regime de contrato (RC) da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo seguinte.
- 2 Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do EMFAR.
- 3 A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.
 - II Calendarização do concurso
 - 4 O presente concurso tem a seguinte calendarização:
 - 4.a). Até 4 de fevereiro de 2022, receção de candidaturas ao concurso;
- 4.b). Até 23 de fevereiro de 2022, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;
 - 4.c) Em 11 de março de 2022, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos;
 - 4.*d*) Em 14 de março de 2022, incorporação.
- 5 Com exceção da data de receção de candidaturas ao concurso, as datas referidas no parágrafo anterior não se revestem de caráter vinculativo.
 - III Condições de admissão
 - 6 As condições de admissão são as seguintes:
 - 6.a) Ter nacionalidade portuguesa;
 - 6.b) Ter no máximo 27 anos de idade, à data da incorporação;
- 6.c) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
 - 6.d) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;
 - 6.e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
 - 6.f) Estar em situação militar regular;

- 6.*g*) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
 - 6.h) Ter a seguinte estatura mínima:
 - 6.h) (1) 1,60 m para o sexo masculino;
 - 6.h) (2) 1,56 m para o sexo feminino.
- 6.i) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;
 - 6.j) Não ter prestado serviço em regime de contrato após instrução complementar;
 - 6.k) Não ter sido eliminado em qualquer curso das Forças Armadas por motivos disciplinares;
- 6./) Não ter sido eliminado por falta de aproveitamento escolar em sede de instrução complementar em nenhuma das especialidades a que se candidata;
 - 6.m) Não ter sido punido com pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado;
- 6.*n*) Para a especialidade de Psicólogos (PSI), ser membro efetivo na respetiva Ordem profissional.
 - IV Fase de candidaturas
- 7 Até ao final da data limite para a fase de candidaturas, os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:
- 7.a) Preferencialmente, por via eletrónica no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo;
- 7.b) Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 33., de acordo com o modelo disponível em:

https://crfa.emfa.pt/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf;

- 7.c) Presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte.
- 8 A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.
- 9 Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso, referida no parágrafo 5 do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.
- 10 Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e mensagem de correio eletrónico da data e local para prestação das provas de classificação e seleção.
- 11 Os candidatos cujas candidaturas não cumpram as condições dispostas no presente aviso são notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.
- 12 Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção.
- 13 Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

- 14 Assiste à Comissão de Admissão do CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.
 - V Fase das provas de classificação e seleção
- 15 A fase das provas de classificação e seleção tem uma duração previsível de cinco dias e é constituída por:
 - 15.a) Provas de Avaliação da Condição Física (PACF);
 - 15.b) Provas de Avaliação Psicológica (PAP);
 - 15.c) Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);
 - 15.d) Inspeções Médicas (IM);
- 15.e) Provas de Avaliação Científica (PAC), de acordo com o anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.
- 16 À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "Apto" ou "Inapto".
- 17 A decisão de inadmissão na fase de candidaturas, bem como os resultados das provas de classificação e seleção, com exceção das IM, constituem-se como atos que auxiliam os atos decisórios da Comissão de Admissão do CFMTFA, sendo suscetíveis de sindicação pela Comissão de Admissão em caso de erro grosseiro e/ou desrespeito dos princípios gerais de direito que constituem limites internos à discricionariedade técnica.
- 18 A decisão de inadmissão na fase de candidaturas ou de "Inapto" numa das provas de classificação e seleção determina a suspensão da prestação do candidato no concurso até à deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA sobre a situação do candidato.
- 19 Nos termos do artigo 27.º do RLSM, os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados "A aguardar classificação", sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de "Apto" ou "Inapto".
- 20 É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação das provas de classificação e seleção, sob pena de exclusão do concurso.
- 21 Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.
- 22 Nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do RLSM, as PACF com a classificação de "Apto" têm a validade de 6 meses e as PAP têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM têm a validade de 12 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.
- 23 Os candidatos com classificação de "Apto" em provas de classificação e seleção realizadas em concursos anteriores, válidas nos termos do parágrafo anterior, são seriados em condições de igualdade com os demais candidatos.
- 24 Se for conhecido algum facto que possa comprometer a aptidão obtida nas PAP ou IM, a Comissão de Admissão do CFMTFA pode deliberar que o candidato seja reavaliado nessa sede até ao final do concurso.
 - VI Exclusão do concurso
- 25 São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:
 - 25.a) Não reúnam as condições de admissão;
- 25.b) Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção;
 - 25.c) Não se apresentem com pontualidade no local da realização das provas;

- 25.d) Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção, à exceção das PACI;
- 25.e) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento de identificação válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção;
- 25.f) Que cometam ou tentem cometer fraude ou práticas fraudulentas, ou incumpram as normas técnicas ou de conduta que lhes sejam transmitidas para a condução das provas de classificação e seleção.
 - VII Seriação do concurso
- 26 Os candidatos considerados "Aptos" são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:
- 26. a. Quanto aos candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:
 - 26.a) (1) Prioridade conforme indicado no anexo B:
- 26.a) (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(HA \times fpHA) + (PAP \times fpPAP) + (PAC \times fpPAC)]/(fpHA + fpPAP + fpPAC)$$

em que:

HA é a classificação da Habilitação Académica e fpHA é o respetivo fator de ponderação (fp); PAP é a nota das Provas de Avaliação Psicológica e fpPAP é o respetivo fp;

PAC é a nota das Provas de Avaliação de Conhecimentos e fpPAC é o respetivo fp.

Para as especialidades a concurso, os valores dos fatores de ponderação são:

$$fpHA = 2$$
, $fpPAP = 4$ e $fpPAC = 4$.

- 26.a) (3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.
- 26.b) Quanto aos candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:
 - 26.b) (1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
- 26.b) (2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 27.a) (2);
- 26.b) (3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.
- 27 Para efeitos de seriação dos candidatos, a classificação obtida nas PAP é convertida para uma escala crescente entre 9 e 20 valores, equiparada à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1 = 20; 2 = 17; 3 = 14; 4 = 11; 5 = 9).
 - VIII Audiência prévia
- 28 Finda a fase das provas de classificação e seleção, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova:
- 28.a) O projeto de lista de candidatos excluídos após a realização das provas de classificação e seleção;
- 28.b) O projeto de lista de seriação final, de acordo com os critérios descritos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.
- 29 Os projetos referidos no parágrafo anterior são notificados aos candidatos para a realização da audiência dos interessados, no tocante aos resultados das PACF, PAP e PAC, nos termos

dos artigos 121.º e 122.º do CPA, excluindo as matérias respeitantes às IM, cujo regime jurídico se encontra previsto pelo Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho, na sua redação atual.

- IX Listas definitivas e impugnações administrativas
- 30 Findo o prazo de audiência dos interessados, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova a lista definitiva de excluídos após a realização das provas de seleção e a lista definitiva de seriação final.
- 31 Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.
- 32 Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea.
 - X Contactos
- 33 Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, pode contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea

Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa

Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita)
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt
Núcleo Norte do Centro de Recrutamento

Praca Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º — 4200-313 Porto

Tel.: 225 506 120

E-mail: crfa norte rec@emfa.pt

Sítio da Internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

- XI Política de igualdade de oportunidades
- 34 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO A

Especialidades a concurso para a primeira incorporação de 2022

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Juristas (JUR)	3
Psicólogos (PSI)	3
Recursos Humanos e Logística (RHL) *	3

*As áreas científicas para a especialidade RHL são as seguintes:

Relações Públicas; Marketing; Engenharia do Ambiente; Ciências da Educação; Gestão Hoteleira; Design; Engenharia Florestal.

ANEXO B

Tabela de Habilitações, Prioridades

Juristas (JUR)	Mestrado em Direito.
Nível de inglês ≥ 65 %	



Psicólogos (PSI) Nível de inglês ≥ 31 %	 1.ª Prioridade: Mestrado em Psicologia Social e das Organizações; Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com os cursos das prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 					
Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos					
Engenharia do Ambiente Nível de inglês ≥ 31 %	 1.ª Prioridade: Mestrado no curso de Engenharia do Ambiente. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de Engenharia do Ambiente. 					
	4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.					
Engenharia Florestal Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal: Sistemas Mediterrânicos; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da					
	Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais. 4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.					
Marketing Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Marketing; Marketing e Publicidade; Gestão de Marketing; Marketing, Publicidade e Relações Pública; Ciências da Comunicação, Marketing e Publicidade; Design & Publicidade; Marketing e Comunicação. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.					



	3.ª Prioridade:				
	Licenciatura nos cursos indicados na prioridade anterior. Licenciatura em:				
	Administração de Publicidade e Marketing; Administração e Marketing.				
	4.ª Prioridade:				
	Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
Gestão Hoteleira	1.ª Prioridade:				
Nível de inglês ≥ 31 %	Mestrado em:				
	Gestão Hoteleira; Gestão de Hotelaria e Turismo; Gestão do Turismo e Hotelaria; Gestão e Direção Hoteleira.				
	2.ª Prioridade:				
	Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
	3.ª Prioridade:				
	Licenciatura nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
	4.ª Prioridade:				
	Outras licenciaturas na mesma área sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
Design	1.ª Prioridade:				
Nível de inglês ≥ 31 %	Mestrado em:				
	Design de Comunicação; Design Gráfico e Multimédia; Design Digital; Design.				
	2.ª Prioridade:				
	Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
	3.ª Prioridade:				
	Licenciatura em:				
	Design de Comunicação; Design e Multimédia; Design Gráfico e Multimédia; Design e Produção Gráfica; Design.				
	4.ª Prioridade:				
	Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
Ciências da Educação	1.ª Prioridade:				
Nível de inglês ≥ 31 %	Mestrado no curso de Ciências da Educação.				
	2.ª Prioridade:				
	Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da				

Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos				
	3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de Ciências da Educação.				
	4.ª Prioridade:				
	Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				
Relações Públicas Nível de inglês ≥ 31 %	1.ª Prioridade: Mestrado em: Gestão Estratégica das Relações Públicas; Comunicação nas Organizações. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução. 3.ª Prioridade: Licenciatura em: Relações Públicas; Marketing, Publicidade e Relações Públicas; Comunicação e Relações Públicas; Relações Públicas e Comunicação Empresarial; Relações Públicas e Secretariado; Relações Públicas e Publicidade; Comunicação Organizacional. 4.ª Prioridade:				
	Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.				

ANEXO C

Documentos a apresentar pelos candidatos

	Documentos	Prazos
1	Ficha de candidatura;	Entrega até à data referida no parágrafo 4.ª do Aviso;
2	Cartão de cidadão;	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção;
3	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega; sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha;	, ,
4	Cópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega (sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha);	de Classificação e Seleção, quando convocado;
5	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacio- nal, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	vendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Se-

	Documentos	Prazos
6	Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
7	Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército), para os seguintes candidatos:	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
	 a) Cidadãos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV); b) Militares em RV que se encontram a prestar serviço efetivo; c) Cidadãos que prestaram serviço militar em regime de contrato (RC) antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército. 	
8	Documento que comprova que o candidato informou o ramo a que pertence que se candidatou ao concurso, para candidatos militares em RV que se encontram a prestar serviço efetivo;	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
9	Documento comprovativo do motivo da eliminação da instru- ção militar, para candidatos que prestaram serviço militar em RC antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército;	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
10	Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
11	Para candidatos a especialidade de psicólogos, cédula pro- fissional emitida pela respetiva Ordem ou comprovativo da situação regular;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
12	Para candidatos às especialidades de Recursos Humanos e Logística (RHL) RHL-Design e RHL-Marketing, portfólio de trabalhos.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Classificação e Seleção

- 1 As Provas de Avaliação da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:
- 1.a) De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:
 - 1.a) (1) Extensões no solo;
 - 1.a) (2) Abdominais;
 - 1.a) (3) Corrida de 2400 metros.
 - 1.b) A prova de "Extensões no solo" tem a seguinte execução técnica:
- 1.b) (1) O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos.

A partir desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas);

- 1.*b*) (2) Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.°;
 - 1.c) A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:
- 1.c) (1) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;
- 1.c) (2) À voz de "começar", dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;
- 1.c) (3) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;
- 1.c) (4) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo de 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:
 - 1.c) (5) (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
 - 1.c) (5) (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
 - 1.c) (5) (c) Se afastar as mãos dos ombros;
 - 1.c) (5) (d) Se levantar as nádegas do solo.
- 1.*d*) A prova "Corrida de 2400 metros" consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constituem motivos para interrupção imediata do teste as seguintes situações:
 - 1.d) (1) O executante declara:
 - 1.*d*) (1) (a) Estar exausto;
 - 1.d) (1) (b) Estar com náuseas ou vómitos;
 - 1.d) (1) (c) Estar com tonturas.
 - 1.d) (2) O avaliador verifica que o executante:
 - 1.d) (2) (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
 - 1.d) (2) (b) Apresenta uma palidez intensa;
 - 1.d) (2) (c) Aparenta estar com tonturas:
 - 1.d) (2) (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
 - 1.d) (2) (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.
- 1.e) As PACF são classificadas de acordo com a tabela de classificação apresentada a seguir, sendo considerados "Aptos" os candidatos que cumpram cumulativamente com os seguintes requisitos:
 - 1.e) (1) Obtenham uma Classificação Final nas PACF igual ou superior a 10 valores;
- 1.e) (2) Tenham obtido em todas as provas que compõe as PACF a classificação de pelo menos 1 valor:

Sexo masculino			Sexo feminino				
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
20	43 40	53 50	09'30" 09'50"	20	33 30	50 47	11'00" 11'20"

Sexo masculino				Sexo feminino			
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
18	37 34	47 44	10'15" 10'40"	18	27 24	44 41	11'45" 12'10"
16	31 28	41 39 37	11'05" 11'30" 12'00"	16	21 18 16	38 36 34	12'35" 13'00" 13'30"
13	26 23 21	35 33	12'30" 12'50"	13	13 12	32 30	14'00" 14'20"
11	19 18 16	31 29 27	13'10" 13'30" 14'00"	11	11 10 9	28 26 24	14'40" 15'00" 15'20"
8 7	14 12	25 23	14'30" 14'50"	8	9 8 7	22 22 20	15'40" 16'00"
6	10 9	21 19	15'10" 15'30"	6	6 5	18 16	16'20" 16'40"
3	8 7 6	17 15 13	15'50" 16'10" 16'30"	3	4 3 2	14 12 10	17'00" 17'20" 17'40"
1	5	11	17'00"	1	1	8	18'00"

- 1.f) São considerados "Inaptos" os candidatos que não cumpram algum dos requisitos definidos no parágrafo 1.e. do presente Anexo;
- 1.g) A Classificação Final nas PACF é calculada através da média aritmética simples das avaliações nas três provas: "Extensões no solo", "Abdominais" e "Corrida de 2400 m";
- 1.h) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo, nomeadamente sapatilhas adequadas à prática de corrida e calção com perna e *t-shirt*;
 - 1.i) O júri das PACF é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: TEN/RHL-OFI 140554-D, Daniel Filipe Santos Carvalheira Perpétuo;

Vogal: 1SAR/MELIAV 132783-G, Luís Miguel Antunes Pedro;

Vogal: 1SAR/PA 134138-K, Alberto Manuel Ventura da Silva Tomaz Ferreira;

Reserva: ALF/RHL-OFI 141153-F, Pedro Alexandre Felisberto Martins;

Reserva: ASPOF/RHL-OFI 142405-L, Ana Sofia Dias Oliveira.

- 2 As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do regime de contrato da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas que avaliam a dimensão percetivo-cognitiva, psicomotora, personalidade e motivação. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).
- 3 As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de inaptidão e incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para prestação de serviço na Polícia Marítima, aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e 1195/2001, de 16 de outubro, sendo-lhes aplicáveis as seguintes normas:
- 3.a) Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico.
- 3.b) Os exames complementares de diagnóstico são diferenciados em função da história clínica de cada candidato e não exclusivamente em função das especialidades para que concorrem, sendo considerada toda a informação clínica conhecida;
 - 3.b) (1) Os exames complementares de diagnóstico iniciais exigidos são:
 - 3.b) (1) (a) ECG com relatório;

```
3.b) (1) (b) — Análises clínicas, com os seguintes parâmetros:
```

```
3.b) (1) (b) i — Hemograma completo;
```

- 3.b) (1) (b) ii Creatinina;
- 3.b) (1) (b) iii Glicémia;
- 3.b) (1) (b) iv AST;
- 3.b) (1) (b) v ALT;
- 3.b) (1) (b) vi Urina II;
- 3.b) (1) (b) vii Ac. Anti treponema pallidum;
- 3.b) (1) (b) viii Ag Hbs;
- 3.b) (1) (b) ix Ac anti VIH 1 e VIH 2;
- 3.b) (1) (b) x Ac Anti HCV;
- 3.b) (1) (b) xi Tipagem ABO e R.
- 3.b) (2) Em alternativa à realização dos exames complementares de diagnóstico no Hospital das Forças Armadas (HFAR), assiste aos candidatos a opção de entregarem, até ao dia em que realizam as PACF, os exames complementares de diagnóstico iniciais, referidos no parágrafo anterior, efetuados nos 180 dias antes da data limite de receção de candidaturas ao concurso, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames no HFAR.
- 3.c) As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.
- 4 A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.
 - 5 Provas de Avaliação Científica (PAC):
- 5.a) Os candidatos à especialidade de juristas realizam uma PAC, que visa avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade. A prova é constituída por uma parte escrita e por uma parte oral, cada uma com um peso de 50 % na classificação da avaliação científica:
- 5.a) (1) As provas são prestadas perante um júri que as elabora e classifica, constituído por três oficiais pertencentes ao quadro especial de juristas, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/JUR 127838-L, Carla Maria Caetano Pedro dos Santos;

Vogal: TCOR/JUR 125928-J, Nuno Alberto Rodrigues Costa;

Vogal: TCOR/JUR 130920-L, João Manuel Dias Moreira;

Reserva: TCOR/JUR 130004-A, Anabela Pereira Brandão.

- 5.a) (2) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que:
 - 5.a) (2) (a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na parte escrita;
- 5.a) (2) (b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média da parte escrita com a parte oral;
- 5.a) (3) A prova oral é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada;
- 5.a) (4) A legislação prevista para a realização das provas consta do anexo E do presente aviso de abertura, podendo ser consultada durante a realização das provas;

- 5.a). (5) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;
- 5.a) (6) É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da respetiva classificação;
- 5.a) (7) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do júri da prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;
- 5.a) (8) O júri da prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;
- 5.a) (9) O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.
- 5.b) Os candidatos à especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL) Design, realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:
- 5.b) (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;
- 5.b) (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;
- 5.b) (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA 064826-E, Aires Manuel Tavares Marques; Vogal: MAJ/TPAA 125826-F, Susana Cristina Ferreira Marques; Vogal: ASPOF/RHL 141966-J, João Diogo da Silva Baltazar; Reserva: ASPOF/RHL 141958-H. Ana Mónica da Cruz Fernandes.

- 5.b) (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.
- 5.c) Os candidatos à especialidade RHL-Marketing realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:
- 5.c) (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;
- 5.c) (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;
- 5.c) (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA 064826-E, Aires Manuel Tavares Marques; Vogal: MAJ/TPAA 125826-F, Susana Cristina Ferreira Marques; Vogal: ALF/RHL 141633-C, Cassandra Regiere Santos Candeias;

Reserva: ALF/RHL 141504-C, Carolina de Melo Crista.

- 5.c) (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.
- 6 Os critérios e as normas técnicas e de conduta, incluindo os deveres dos candidatos, que são informados aos candidatos pelos responsáveis pela condução das provas de classificação e seleção, são constitutivos dos procedimentos em que se integram as próprias provas, pelo que um candidato que os viole é considerado "Inapto".
- 7 Aos candidatos que, no decurso das provas de classificação e seleção, cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude ou práticas fraudulentas ou incumpram com as normas técnicas de conduta que lhes forem transmitidas pelos responsáveis pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, é imediatamente suspensa a sua prestação no concurso.
- 8 Verificada a situação referida no parágrafo anterior, o órgão responsável pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, remete o seu parecer sobre a inaptidão por fraude ou práticas fraudulentas, ainda que sob a forma de tentativa, ou incumprimento das normas técnicas ou de conduta à Comissão de Admissão, para deliberação sobre a exclusão do candidato do concurso.
- 9 Atendendo à presente pandemia do vírus SARS-CoV-2, a Comissão de Admissão pode deliberar que, no presente concurso, não sejam realizadas as PACF ou as PAP, no todo ou em parte. As PACF e as PAP só têm lugar se, à data da sua realização, for possível garantir condições que previnam a transmissão da doença COVID-19 de pessoa a pessoa, de acordo com as recomendações da Direção de Saúde da Força Aérea.

ANEXO E

Legislação para Provas de Avaliação Científica para a Especialidade de Juristas

- 1 Constituição da República Portuguesa;
- 2 Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- 3 Lei de Defesa Nacional (Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho, e alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto);
- 4 Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro);
 - 5 Lei Orgânica da Força Aérea (Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro);
 - 6 Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei n.º 11/89, de 1 de junho);
- 7 Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio);
 - 8 Regulamento de Disciplina Militar (Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho);
 - 9 Código dos Contratos Públicos (em vigor à data da realização das provas).
- 4 de janeiro de 2022. O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

314876301